



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UM NOVO TEMPO**

---

**DECRETO Nº 005/2022**

**Caturité – PB, 02 de Fevereiro de 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do CNE, divulgada em 02 de fevereiro de 2022, que recomenda, prioritariamente, a volta às aulas em regime presencial;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação realizou consulta aos órgãos municipais aos quais cabe discutir e tomar decisões acerca da pandemia do COVID 19, a saber, e todos atestaram a viabilidade de volta as aulas no modelo presencial;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica determinado o retorno das aulas de forma híbrida no mês de fevereiro e presencial a partir de março de 2022 a depender das condições sanitárias do município.

Art. 2º - As instituições de ensino autorizadas a funcionar deverão garantir que os funcionários e alunos obedecerão aos protocolos sanitários de proteção, bem como o uso de máscaras, devendo disponibilizar álcool 70% e realizar, no momento de acesso às unidades, aferição da temperatura corporal.

Parágrafo Único. Além das medidas de prevenção e higiene mencionadas neste artigo, as escolas deverão observar as demais previsões contidas no Plano de Retorno da Aulas, divulgado nas mídias sociais da Municipalidade.

Art. 3º - A vigilância epidemiológica fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas nos artigos acima, podendo notificar o estabelecimento e determinar seu fechamento imediato em casos de descumprimento das normas, e, caso necessário, poderá solicitar apoio policial.

Art. 4º - As permissões ou proibições de funcionamento de que tratam este decreto podem ser revistas e modificadas a qualquer tempo, por novo decreto, a depender da atualização das estatísticas referentes à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caturité- PB, em 02 de fevereiro de 2022.

  
**JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ**  
**Prefeito Constitucional**